



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 026 / 94

DE 18 DE MARÇO DE 1.994

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE CR\$ 1.500.000,00 (HUM MILHÃO, QUI- NHENTOS MIL CRUZEIROS REAIS).

DATIVO ARAUJO DE ALMEIDA, Prefeito Constitucional do Município de Abel Figueiredo, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Abel Figueiredo, Estado do Pará, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente do Município, um crédito adicional especial no valor de Cr\$ 1.500.000,00 (Hum Milhão, Quinhentos mil Cruzeiros Reais), destinados a execução dos serviços de retransmissão de TV secundária, das Estações geradoras Rede Bandeirantes de Televisão e Sistema Brasileiro de Televisão, na Cidade de Abel Figueiredo, obedecendo as seguintes classificações funcionais programáticas:

- 2000 - PODER EXECUTIVO
- 2007 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 - 05 - COMUNICAÇÕES
 - 22 - Telecomunicações
 - 137 - Radiodifusão

2007.05221371.024 - Aquisição de 02 (dois) receptores de Satélite modelo RTS - 2021, com entrada em LNB e saída com 10 WPS em VHF.

- 4.0.0.0.00 - DESPESAS DE CAPITAL
- 4.1.0.0.00 - INVESTIMENTOS
- 4.1.2.0.00 - Equipamento e Material Permanente - CR\$ 1.500.000,00

ART. 2º - Os Recursos necessários ao cumprimento da presente Lei, correrão a Conta da Anulação Parcial de dotações, conforme estabelece ao Art. 43, § 1º da Lei Federal nº 4320/64, obedecendo a seguinte classificação funcional programática.

2002.0307021.2004 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
GABINETE DO PREFEITO

- 3.0.0.0.00 - DESPESAS CORRENTES
- 3.1.0.0.00 - DESPESAS DE CUSTEIOS
- 3.1.1.0.00 - Pessoal
- 3.1.1.1.00 - Pessoal Civil
- 3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - CR\$ 1.500.000,00

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Abel Figueiredo, em 18 de março de 1.994.


DATIVO ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal